

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Desportivo da Garcia, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Parque Desportivo Manuel Alegre, 2430 – 138 Marinha Grande, NIPC 501 395 369, representada por João Pedro Alves, na qualidade de Presidente de Direção e Nuno Ricardo Amado Coelho, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária, para a época desportiva de 2013/2014.



2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que constitui anexo ao presente contrato e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de actividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução mencionado na cláusula 3.ª, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até 31 de julho de 2014);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora pelo período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 30 de junho de 2014.

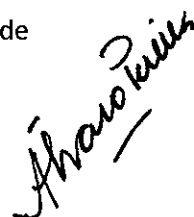
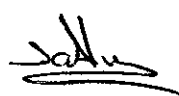
Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros).

2 – A participação financeira corresponde a 10,7% do valor global dos custos previstos para a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.



4 – A comparticipação é liquidada em duas partes, até ao termo do mês de dezembro de 2013 e até ao termo do mês de março de 2014.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

7 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701, compromisso n.º 3604/2013, contração de dívida 3580, de 26 de dezembro de 2013.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

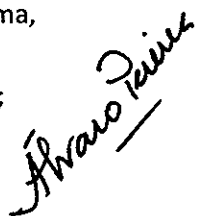
Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;



- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª ou o n.º 2 da cláusula 5.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

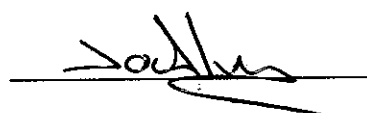
1. O presente contrato reporta os seus efeitos a partir da data de 1 de setembro de 2013.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2013.

Marinha Grande, 27 de DEZEMBRO de 2013



(Primeiro Outorgante)




Clube Desportivo Garcia
Parque Desportivo Manuel Alegre - Garcia
2430-138 Marinha Grande
NIF: 501 395 349
Tel: 244 552 630 / 244 915 117 080
cdgarcia@espo.pt | cdgarcia.comunicacao@gmail.com

(Segundo Outorgante)



Clube Desportivo da Garcia

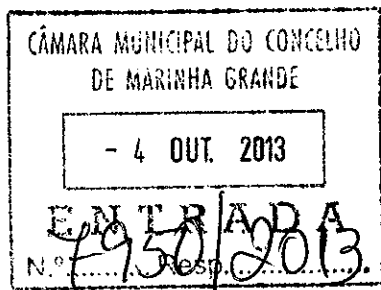
Parque Desportivo Manuel Alegre, Garcia
2430-138 Marinha Grande
NIF: 501 395 369
Tel. & Fax: 244 552 633



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2013/2014

À MARINHA
[Signature]
10.10.2013



À DCD
leona

Designação da Entidade Requerente
CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA

Para
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
TEL. 244 573 300 FAX. 244 561 710



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2013/2014

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º2 do mesmo artigo clarifica-se o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente o seu n.º1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social do Município da Marinha Grande.

1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccione, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;

Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.

Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

A presente entidade, Clube Desportivo da Garcia, é uma associação de carácter desportivo, fundado a 10 de Junho de 1962, sendo o seu principal objectivo, a formação de camadas jovens em Futebol.

Ao longo dos anos, foram inúmeras equipas que passaram por este clube e que deram o seu contributo para fazer crescer este Clube.

Actualmente o Clube, dispõe de seis equipas de futebol de formação, inscritas na Associação Futebol de Leiria, que realizam torneios distritais em vários escalões. Duas equipas de benjamins, três equipas de traquinas e uma equipa de petizes, num total 86 jogadores federados.

O CDG conta ainda com uma equipa de veteranos que desenvolve ao longo do ano um campeonato amigável de veteranos regional.

Os encontros de futebol feminino irão realizar-se ao longo da próxima época, tendo sido criado um calendário e com o intuito de promover o convívio entre ex-atletas do clube e possíveis novas atletas.

O CGD ainda neste ano tem como objectivo colocar pais e filhos a mexer, deste modo irão iniciar aulas de fitness (Zumba) com o intuito de fomentar o desporto e bem estar aos mais velhos. Esta aula que envolve dança e aeróbica adequada a todas as faixas etárias.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

Na óptica deste clube, a quantificação de resultados, fica-se pela evolução dos jogadores e da aprendizagem dos mesmos. O nossos resultados tem sido, até ao momento sempre bastante positivos visto que ano após ano, contamos com mais crianças que se querem inscrever neste Clube. Nesta época tivemos o privilégio de ter uma das equipas de traquinas, equipa de 2004, vencedores da série E, futebol 5, sub-9 das competições da A.F.L. Como é obvio os resultados contam, mas para nós o essencial é que os jogadores se sintam motivados para prática desta modalidade. Por isso contamos com os nossos treinadores, que todos os dias colaboram connosco para ensinar tudo o que sabem sobre futebol e todas as matérias ligadas entre si. Relativamente à época passada é importante de referir a participação do CDG no torneio ZON KIDS na etapa de Pombal.

4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

A.F.L - Associação Futebol de Leiria - Organização e calendarização dos Jogos; Regulamentação das equipas.

F.P.F - Federação Portuguesa de Futebol

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em CURSO (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

Início da execução do Programa: 01/Setembro /2013

Termo da execução do Programa: 30/Junho/2014

João Paulo

2.ª Parte – Conteúdo Financeiro

7. Participação em Competições/Provas de Desporto Federado

Tabela 1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

| Modalidade Desportiva Individual | Escalão | N.º de Atletas | |
|----------------------------------|---------|----------------|----------|
| | | M | F |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total | | 0 | 0 |

Tabela 1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades colectivas). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

| Modalidade Desportiva Colectiva | Escalão | N.º de Atletas | |
|---------------------------------|-------------|----------------|----------|
| | | M | F |
| Futebol 5 | Petizes | 15 | 0 |
| Futebol 5 | Traquinas | 38 | 0 |
| Futebol 7 | Benjamins B | 17 | 0 |
| Futebol 7 | Benjamins A | 16 | 0 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total | | 86 | 0 |

8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante o programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| Modalidade Desportiva | Descrição Sumária da Despesa | Despesa Prevista |
|-----------------------|--|------------------|
| FUTEBOL FORMAÇÃO | Custo de Funcionamento da Modalidade: | |
| | Renumeração pessoal técnico | € 800,00 |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | € 500,00 |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | € 800,00 |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | € 12 500,00 |
| | Inscrições e seguros de atletas | € 2 758,00 |
| | Alimentação e estadia | € 1 600,00 |
| | Outros custos | € 1 500,00 |
| | Total | € 20 458,00 |

Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| Modalidade Desportiva | Descrição Sumária da Receita | Receita Prevista |
|-----------------------|--|------------------|
| FUTEBOL DE FORMAÇÃO | Receita de Funcionamento da Modalidade: | |
| | Formação / Camadas jovens | € 1 000,00 |
| | Patrocínios / Publicidade | € 2 800,00 |
| | Bilheteira | € 0,00 |
| | Subsídios da Câmara Municipal | € 1 700,00 |
| | Subsídios de outras entidades públicas | € 3 000,00 |
| | Apoios e donativos particulares | € 3 000,00 |
| | Outras receitas | € 4 000,00 |
| | Total | € 15 500,00 |

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Total de Despesas Tabela 2-A | € 20 458,00 |
|-------------------------------------|-------------|

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Total de Receitas Tabela 2-B | € 15 500,00 |
|-------------------------------------|-------------|

Handwritten signature

9. Outras Informações

* neste campo deve a entidade preencher outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

Os resultados acima apresentam uma diferença entre a despesa e receita em termos negativos, pois o Clube Desportivo da Garcia pretende este ano finalizar o melhoramento das instalações interiores, renovando a sala de convívio. Esta obra foi iniciada no fim da época passada tendo o seu término no final do ano 2013, como poderão analisar através da descrição sumaria da despesa na conservação, reparação e manutenção das instalações temos uma despesa prevista de 12500€, pois todo o espaço interior e exterior será rebocado, irá também ser aplicado chão de epóxi. Para além disso foi necessário a renovação das instalações elétricas e sanitárias. Sem o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande torna-se complicado assumir todos os compromissos já estabelecidos com os fornecedores sendo esta uma obra indispensável para o bom funcionamento e continuidade do Clube Desportivo da Garcia.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo, morada e número contribuinte do(s) responsável(is) pela entidade:

Responsável 1:

Nome: João Pedro Alves, Rua dos Alves, nº 24, Lameira da Garcia, 2430-138 Marinha Grande, NIF: 223746827

Membro da direcção com as funções de: Presidente de Direcção

Responsável 2:

Nome: Nuno Ricardo Amado Coelho, Rua Principal nº52 - Escoura - 2430-131 Marinha Grande, NIF: 227360320

Membro da direcção com as funções de: Vice-Presidente de Direcção

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um seu representante.

Data: 30 / 09 / 2013

O Presidente da Direcção

João Pedro



Clube Desportivo Garcia

Parque Desportivo Manuel Alegre - Garcia

2430-138 Marinha Grande

NIF: 501 395 369

Tel: 244 532 633 | Tlm: 915 117 080

cdgarcia@sapo.pt & cdgarcia.comunicacao@gmail.com

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado um relatório, à Câmara Municipal da Marinha Grande, até 31 de Julho de 2014, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste Programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro.

Recebido em 4 / 10 / 2013, por *João Pedro*
(a preencher pela Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social)